CONTRATO PREF N. º 154 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FERRAGEM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ, entidade de direito público, inscrito no 95.993.028/0001-83, com sede na rua Zanella n. 818, Centro no Município de Ipuaçu, neste ato representado pela sua Prefeita Sr. ª CLORI PEROZA, brasileiro, convivente em união estável, portador da carteira de identidade nº 1785723, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF nº722.175.709-78 denominada para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: ALBERICI E CIA LTDA ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n. º 06.121.482/0001-14, situada na Rua Rogério Pessoa da Silva n. º 518, bairro Industrial, do Município de Bom Jesus-SC, CEP 89.824-000, neste ato representada por seu sócio administrador **Sr. Fabio Vinicius Alberici**, portador do RG n.º 3209583 SSP/SC e CPF n. º 023.130.549-42 residente e domiciliado na Rodovia SC 480-A, km 77,centro de Bom Jesus-SC CEP 89.824-000, doravante denominado de **CONTRATADA.**

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º39/2018, Pregão Presencial Pref n.º 28/2018 e Ata de Registro de Preços PREF n.º 30/2018- A de 11/10/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objeto do presente contrato consiste na Aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétricos, hidrossanitários, ferragens, ferramentas e madeiras para uso das secretarias e fundos da municipalidade do município de Ipuaçu-SC, de acordo com Anexo I- termo de referência. Conforme descritivo Anexo I do edital e itens abaixo elencados:

Ir. do Processo: 39/2018 Licitação: 28/2018 - PR Data da Homologação: 11/10/2018
Fornecedor: 5231 - ALBERICI E CIA LTDA ME

83	254-01-0088	Forro de Pinheiro de 1ª (madeira seca);	MAD. ALBERICI	M²	700,000	0,0000	24,5000	17.150,00	Venceu
84	254-01-0089	Forro de pinus de 1ª para beiral (madeira seca);	MAD. ALBERICI	M²	700,000	0,0000	9,9000	6.930,00	Venceu
85	254-01-0090	Forro de pinus de 1ª (madeira seca);	MAD. ALBERICI	M²	700,000	0,0000	10,9000	7.630,00	Venceu
86	254-01-0091	Rodapé de pinus (madeira seca);	MAD. ALBERICI	Mt	500,000	0,0000	1,9900	995,00	Venceu
87	254-01-0092	Meia lua de pinus (madeira seca);	MAD. ALBERICI	Mt	500,000	0,0000	3,4000	1.700,00	Venceu
88	254-01-0093	Meia cana de pinus (madeira seca);	MAD. ALBERICI	Mt	500,000	0,0000	2,7500	1.375,00	Venceu
90	254-01-0095	Madeira matajunta de eucalipto (madeira seca)	MAD. ALBERICI	Mt	1.800,000	0,0000	1,4000	2.520,00	Venceu
91	254-01-0096	Madeira matajunta de pinus (madeira seca)	MAD. ALBERICI	Mt	1.800,000	0,0000	1,3500	2.430,00	Venceu
93	254-01-0098	Madeira pinus em bruto seca para caibro (0.5mx0.7mx1m); made	MAD. ALBERICI	Und	2.500,000	0,0000	5,3000	13.250,00	Venceu
95	254-01-0100	Madeira pinus em bruto seca para caibro (0.5mx0.15mx1m); mad	MAD. ALBERICI	Und	2.500,000	0,0000	9,3000	23.250,00	Venceu
97	254-01-0102	Madeira pinus em bruto seca para tábuas 3cmx25cm	MAD. ALBERICI	Mt	2.500,000	0,0000	11,9000	29.750,00	Venceu
99	254-01-0104	Madeira pinus em bruto seca para tábuas 3cmx30cm	MAD. ALBERICI	Mt	2.500,000	0,0000	18,0000	45.000,00	Venceu
105	254-01-0110	Madeira pinus em bruto seca para tábuas 3cmx10cm	MAD. ALBERICI	Mt	2.500,000	0,0000	6,2300	15.575,00	Venceu
106	254-01-0111	Assoalho de pinus;	MAD. ALBERICI	M²	1.500,000	0,0000	25,9000	38.850,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		21.200,000			206.405,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado obriga-se a:

- Cumprir com as garantias, assistências e preços descritos na proposta de preço;
- Se houver incidência de impostos, estes deverão estar incluídos nos preços;
- Entregar o objeto solicitado de acordo com prazos estabelecidos em edital de licitação.
- Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, funcionários e demais encargos necessários para a entrega do objeto licitado, no prazo estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município obriga-se a pagar o valor estipulado na Cláusula Quarta, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

O município obriga-se na fiscalização do fiel cumprimento deste contrato, indicando como fiscal a Diretora de Indústria Comercio e Urbanismo a Sr.ª Indiamara Aline Vizoli Matricula n.º2081.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE E ENTREGA

O Município pagará ao Contratado em moeda corrente o valor de até **R$ 206.405,00 (duzentos e seis mil quatrocentos e cinco reais)** de acordo com as propostas apresentadas e mediante a entrega dos objetos ora licitados e, apresentação de nota fiscal no valor correspondente, e o pagamento será com até 30 dias após a

emissão da N.F. No corpo da nota (s) deverão constar o número deste contrato, do Processo Licitatório PREF n. 39/2018.

A empresa licitante compromete-se a entregar os produtos ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação do serviço, a contar da requisição dos produtos;

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2018, conforme Parecer Contábil anexo ao processo anteriormente a este edital. *** Fica a critério da Contabilidade o correto empenhamento das despesas para o exercício de 2018 e futuros.

Parágrafo único: Em caso de prorrogação de prazo, exercício futuros, o setor contábil e o setor de compras ficam desde já encarregados de efetuar o correto empenhamento das despesas realizadas.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE IPUACU

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
2	02.01	2.019	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
6	03.01	2.020	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
28	05.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
30	05.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
63	06.01	2.047	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
74	07.01	2.045	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
80	08.03	2.025	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
84	08.03	2.061	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
89	08.04	1.010	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUACU

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
4	12.01	2.028	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
8	12.01	2.031	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
25	12.01	2.031	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de **11 de outubro de 2018 e perdurará até a data de 11 de outubro de 2019** com a entrega/realização no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitados observados os prazos prescritos no edital.

Paragrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto na Ata de Registro de Preços (condições gerais) e Edital do Processo item (11.1.1) abaixo descrito:

> ... 11.1.1 – O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão ou adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desiquilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato....

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da

legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III – declaração de inidoneidade;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A aquisição do objeto do presente contrato será feita de imediato, vedada a subcontratação, sendo que o valor pactuado poderá sofrer reajuste conforme preconiza o Item (11.1.1) do edital.

A Licitante contratada por si só se obriga a fornecer qualquer documento solicitados pelo Município e a cumprir a legislação vigente em especial as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); Normas Especificas atinentes ao objeto licitado dos seguintes órgãos – MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuaçu – SC, 11 de outubro de 2018.

CONTRATANTE: Mun. de Ipuaçú – SC Clori Peroza- Prefeita Municipal _____

CONTRATADA: ALBERICI E CIA LTDA ME, CNPJ sob o n. º 06.121.482/0001-14

Resp. legal Sr. Fabio Vinicius Alberici, CPF n.º 023.130.549-42 _____

Visto/Jurídico. **Dr. João Marcelo Lang** OAB/SC n. 12.183_____

Testemunhas:

Juliane Carlesso
Chefe de gabinete

Alexandre Henrique Ceron
Assessor de Gabinete